



LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2005

Dispõe sobre o sistema de retribuição pecuniária dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O sistema de retribuição pecuniária do Grupo Servidores da Educação Básica do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, passa a vigorar de conformidade com a Tabela "A" do Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de outubro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

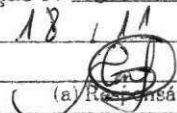
PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano 2005.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

LIBRARY

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição Nº	<i>3174</i>
de:	<i>18 / 11 / 2005</i>
	
	(a) Responsável

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2005
QUADRO BÁSICO DE VENCIMENTOS
GRUPO: SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TABELA "A"

CARGO: PROFESSOR

PISO	512,51																	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M						
NIVEL	1.00	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40	1.45	1.50	1.55	1.60						
I																		
1:00	512,51	563,76	589,39	615,01	640,64	666,26	691,89	717,51	743,14	768,77	794,39	820,02						
II																		
1:30	666,26	732,89	766,20	799,52	832,83	866,14	899,46	932,77	966,08	999,39	1.032,71	1.066,02						
III																		
1:35	691,89	761,08	795,67	830,27	864,86	899,46	934,05	968,64	1.003,24	1.037,83	1.072,43	1.107,02						
IV																		
1:40	717,51	789,27	825,14	861,02	896,89	932,77	968,64	1.004,52	1.040,40	1.076,27	1.112,15	1.148,02						